

Portaria n. 045, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o Regulamento do Centro de Estudo da Natureza do Centro Universitário Adventista de Ensino do Nordeste.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 59, inciso IX do Estatuto, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Estudos da Natureza, nos termos estabelecidos do documento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 14 de agosto de 2025.

RUBENS PAULO

SILVA:87161176700

Assinado de forma
digital por RUBENS
PAULO

SILVA:87161176700

Dados: 2025.08.14

17:50:10 -03'00'

Reitor

Voto n. 2025-077.
Data: 13 de agosto de 2025.
Atualizado em: 11 de agosto de 2025.

REGULAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS DA NATUREZA DO UNIAENE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Centro de Estudos da Natureza Professor Doutor Wellington Silva (Cenat), do Centro Universitário Adventista de Ensino do Nordeste (Uniaene) é órgão de apoio ao estudante, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O Cenat visa o fomento à pesquisa e difusão relativas à natureza sob a perspectiva criacionista, de acordo com o registro bíblico, tendo suas atividades explicitadas neste regulamento.

Art. 3º Inaugurado em 07 de junho de 2023, o Cenat é registrado como museu, regendo-se pela legislação brasileira de museus e pelo Código de Ética do Conselho Internacional de Museus (ICOM).

Art. 4º O Cenat será coordenado por profissional devidamente qualificado, indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e aprovado pela Comissão Administrativa.

Parágrafo único. O coordenador do Cenat faz parte do grupo de Pesquisa em Geociências da Divisão Sul-Americana e do Geoscience Research Institute (Instituto de Pesquisa em Geociências) da Conferência Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art. 5º A missão do Cenat é promover a interação da sociedade com o estudo e a pesquisa do criacionismo bíblico, com ênfase na ciência e no design inteligente, por meio da exposição do espaço, da investigação de teorias pertinentes e da comunicação das verdades presentes da Bíblia com a ciência.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos do Cenat:

- I - apresentar e divulgar o criacionismo bíblico por meio do acervo museológico e eventos promovidos pelo museu;
- II - adquirir bens representativos de áreas como arqueologia, geologia, paleontologia e outras relacionadas;
- III - garantir a conservação e a segurança dos acervos e instalações sob a guarda;
- IV - desenvolver atividades de pesquisa e documentação sobre os acervos e temas correlatos, estimulando o pensamento crítico e a busca pelo conhecimento das origens;
- V - promover a difusão do acervo e da instituição por meio de exposições, publicações, ações educativas e atividades culturais, utilizando diversos meios de comunicação;
- VI - garantir acessibilidade universal a visitantes e colaboradores; e
- VII - estabelecer parcerias com instituições, profissionais e pesquisadores de áreas afins.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Cenat é composto por:

- I – coordenador, responsável pela gestão geral do centro;
- II - secretário, encarregado do apoio administrativo; e
- III – monitores, que atuam no atendimento ao público, apoio às atividades educativas e preservação do acervo.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Coordenação do Cenat:

- I - administrar o Cenat de acordo com a sua natureza, missão e objetivos, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento;
- II - coordenar atividades de planejamento e gestão de acordo com funções e atribuições do Cenat;
- III - coordenar o desenvolvimento e a execução de programas que contemplem as diversas funções e atribuições do Museu;
- IV - coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento institucional e à capacitação de recursos;
- V - convocar e presidir reuniões com a equipe do Cenat;
- VI - representar o Cenat nos atos que se referem à instituição;
- VII - planejar e desenvolver projetos e programas de pesquisa científica;
- VIII - definir metas, prioridades e linhas temáticas para projetos e pesquisas;
- IX - planejar e supervisionar ações e treinamentos em preservação do acervo junto ao quadro funcional;

X - definir, adotar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos técnicos relativos à aquisição, descarte e empréstimos de peças do acervo do Museu;

XI - elaborar e adotar normas e procedimentos técnicos de gestão e proteção dos acervos exibidos e sob guarda nas reservas técnicas;

XII - propor, planejar e coordenar a execução de projetos de exposição de longa duração, temporárias ou itinerantes, definindo diretrizes gerais para tanto;

XIII - divulgar os resultados das pesquisas realizadas na instituição em publicações especializadas;

IV - garantir ambientes adequados para a proteção dos acervos expostos e sob guarda nas reservas técnicas, de acordo com legislação específica do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural do município;

XV - promover, periodicamente, a higienização, conservação preventiva e verificação de acondicionamento adequado do acervo guardado nas reservas técnicas; e

XVI - adotar e implementar normas de segurança aprovadas pela legislação vigente, para a proteção e salvaguarda da instituição e de seus acervos.

Art. 9º Compete à Secretaria do Cenat:

I - promover a comunicação interna e externa das ações, atividades, programas e projetos culturais do Museu nos diferentes veículos de divulgação e comunicação;

II - organizar o agendamento de visitas escolares, de igrejas e outros grupos de visitantes ao Museu;

III - receber e acompanhar os visitantes do Cenat;

IV - elaborar o Relatório Anual contemplando as informações de uso de recursos, quantidade de visitas e movimentação de colaboradores; e

V - promover o tombamento e o inventário do acervo, mantendo permanentemente atualizada a documentação dos bens de caráter museológico, arquivístico, bibliográfico e bens de caráter fóssil.

Art.10. Compete à monitores do Cenat:

I – realizar a recepção e apresentação dos espaços expositivos e demais ambientes do Museu a visitantes, grupos escolares, acadêmicos e demais públicos;

II – auxiliar nas atividades de mediação educativa, trilhas interpretativas, oficinas temáticas e demais ações promovidas pelo Museu;

III – contribuir para a organização e manutenção dos materiais expositivos, didáticos e laboratoriais;

IV – acompanhar o fluxo de visitação e prestar informações de forma clara, respeitosa e cordial aos visitantes;

V – apoiar a logística de eventos e atividades promovidas pelo Museu;

VI – zelar pelo bom uso e conservação do ambiente e dos recursos disponíveis; e

VII – cumprir as orientações recebidas da Coordenação e da Secretaria do Museu, mantendo postura ética, responsável e alinhada aos princípios institucionais do Uniaene.

Art.11. A atuação da monitoria deverá seguir os termos definidos no contrato de estágio e nas normativas internas do Uniaene.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DAS VISITAS

Art.12. O Cenat funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto às sextas-feiras, quando o período da tarde será das 13h30 às 15h30.

Art.13. As visitas podem ser espontâneas durante o horário de funcionamento, sendo o atendimento feito conforme disponibilidade da equipe.

Art.14. Visitas em grupo com mais de 10 pessoas, bem como visitas aos fins de semana, deverão ser agendadas previamente com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, por meio do número de WhatsApp institucional ou pelo link de agendamento oficial disponibilizado pela Coordenação.

Art.15. Casos excepcionais de visita fora do horário padrão poderá ser analisados pela coordenação, desde que solicitados formalmente com a devida antecedência.

TÍTULO III DA PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. O patrimônio do Cenat é composto pelos bens móveis sob a sua administração e ainda daqueles que venham a ser adquiridos ou recebidos. Dentre os bens móveis, além do mobiliário e equipamentos, estão as coleções históricas – material paleontológico, geológico, arqueológico e literário, devidamente catalogadas como integrantes do acervo do Museu.

Art. 17. Os recursos financeiros aplicados no Cenat são oriundos do orçamento do Uniaene e doação anual da Associação Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia por intermédio do Geoscience Research Institute (GRI).

Parágrafo único. O uso de bens ou recursos será exclusivamente destinado à consecução dos objetivos do CENAT.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação, com assessoramento da Reitoria.

Art. 19. Este regulamento poderá ser alterado por proposta da Reitoria ou coordenação, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 20. O Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior.